

MENSAGEM Nº 002/2023-GG Belém, 5 de janeiro de 2023.
DOE Nº 35.249, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA MELO FILHO (CHICÃO)
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Venho comunicar a Vossas Excelências que, nos termos do art. 108, § 1º, da Constituição Estadual, resolvi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 390/21, de 06 de dezembro de 2022, que “Declara como patrimônio cultural de natureza imaterial do Estado do Pará, as comunidades tradicionais remanescentes e descendentes de garimpeiros do ‘Garimpo de Serra Pelada’, Município de Curionópolis”.

Em que pese sua relevância, não é possível verificar as razões históricas, artísticas e culturais que justificariam o tombamento, assim como, tal como apontado pelo Departamento de Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, não é possível atribuir o registro de “bem imaterial” a uma comunidade de pessoas. Assim, o Projeto de Lei possui contrariedade ao interesse público.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levam a vetar integralmente o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado